



Sumário

Capítulo I: DEFINIÇÃO	4
Capítulo II: ORGANIZAÇÃO.....	4
Capítulo III: INSCRIÇÕES.....	4
Capítulo IV: COMPETIDORES E LICENÇA INTERNACIONAL	5
Capítulo V: CAMPEONATO.....	5
Capítulo VI: CATEGORIAS.....	5
Capítulo VII: LAYOUT DOS VEÍCULOS E PROPAGANDA.....	5
Capítulo VIII: VISTORIA DESPORTIVA	6
Capítulo IX: PERCURSO DE COMPETIÇÃO	6
Capítulo X: PROCEDIMENTOS DE LARGADA	7
Capítulo XI: SESSÃO DE QUALIFICAÇÃO	7
Capítulo XII: BATALHAS.....	8
Capítulo XIII: ULTRAPASSAGEM	8
Capítulo XIV: CARRO RESERVA.....	8
Capítulo XV: TEMPO PARA REPAROS.....	8
Capítulo XVI: EMPATE NAS BATALHAS, BATALHAS DE DESEMPATE.....	9
Capítulo XVII: COLISÕES.....	9
Capítulo XVIII: REGRAS PARA 0 (ZERO) PONTOS.....	9
CAPÍTULO XIX: GRAVAÇÃO DE VÍDEO PARA JULGAMENTO	10
CAPÍTULO XX: JULGAMENTO DURANTE AS COMPETIÇÕES.....	10
CAPÍTULO XXI: PARADA NA PISTA.....	10
CAPÍTULO XXII: ZONA DE AQUECIMENTO DE PNEUS	11
CAPÍTULO XXIII: MULTAS, PUNIÇÕES E EXCLUSÕES	11
CAPÍTULO XXIV: CRONOGRAMA DE TREINOS E BATALHAS.....	12
CAPÍTULO XXV: O GRID E PROCEDIMENTOS DAS BATALHAS E QUALIFICAÇÃO.....	12
CAPÍTULO XXVI: PROCEDIMENTO DE LARGADA	12
CAPÍTULO XXVII: INCIDENTES	12
CAPÍTULO XXVIII: PROTESTOS	13
CAPÍTULO XXIX: DO ACEITE DA REGULAMENTAÇÃO E/OU RENÚNCIA	14
CAPÍTULO XXX: CERIMÔNIA DE PODIUM	14
CAPÍTULO XXXI: PONTUAÇÃO.....	14
CAPÍTULO XXXII: CLASSIFICAÇÃO SE A COMPETIÇÃO FOR INTERROMPIDA.....	16
CAPÍTULO XXXIII: CRITÉRIOS DE DESEMPATE	16
CAPÍTULO XXXIV: VISTORIA TÉCNICA.....	16

CAPÍTULO XXXV: ELEGIBILIDADE DOS VEÍCULOS DE COMPETIÇÃO	17
CAPÍTULO XXXVI: INSPEÇÃO DO VEICULO	17
CAPÍTULO XXXVII MANUTENÇÃO E ELEGIBILIDADE DO VEICULO	18
CAPÍTULO XXXVIII: MODIFICAÇÕES NO CHASSIS	18
CAPÍTULO XXXIX: TUNEL DE TRANSMISSAO	18
CAPÍTULO XL: EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA CATEGORIA DRIFT AMADOR E DRIFT PRO	18
CAPÍTULO XLI: EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA CATEGORIA DRIFT MASTER.....	19
CAPÍTULO XLII: GAIOLA DE PROTEÇÃO	19
CAPÍTULO XLVI: DIREÇÃO.....	20
CAPÍTULO XLVII: MOTOR E CAMBIO	21
CAPÍTULO XLVIII: SISTEMA DE RESFRIAMENTO	21
CAPÍTULO XLIX: SISTEMA DE OLEO	21
CAPÍTULO L: SISTEMA DE COMBUSTÍVEL	21
CAPÍTULO LI: ÓXIDO NITROSO	21
CAPÍTULO LII: SISTEMA DE ESCAPAMENTO	22
CAPÍTULO LIII: CHAVE GERAL.....	22
CAPÍTULO LIV: BATERIA	22
CAPÍTULO LV: AEROFOLIO	22
CAPÍTULO LVI: PARA-BRISA.....	22
CAPÍTULO LVII: JANELAS E VIGIAS.....	22
CAPÍTULO LVIII: RETROVISORES.....	23
CAPÍTULO LIX: GUANCHO DE REBOQUE	23
CAPÍTULO LX: LUZES.....	23
CAPÍTULO LXI: LUZ DE FREIO NO TETO DIANTEIRA E TRASEIRA PARA CATEGORIA DRIFT PRO E DRIFT MASTER.....	23
CAPÍTULO LXII: INTERIOR.....	23
CAPÍTULO LXIII: VOLANTE	23
CAPÍTULO LXIV: RODAS.....	24
CAPÍTULO LXV: PNEUS	24
CAPÍTULO LXVI: MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES DOS PNEUS.....	24
CAPÍTULO LXVII: PESO DOS CARROS.....	25
CAPÍTULO LXVIII: BRIEFING PARA OS COMPETIDORES.....	25
CAPÍTULO LXIX: COMUNICAÇÃO COM OS COMPETIDORES	25
CAPÍTULO LXX: INDUMENTÁRIA	26
CAPÍTULO LXXI: NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA	26

Capítulo I: DEFINIÇÃO

Artigo 1: O **CAMPEONATO SUPER DRIFT BRASIL 2020** será organizado pela Empresa Super Drift Brasil eventos esportivos, denominada doravante de PROMOTORA e supervisionada pelas Federações Estaduais de Automobilismo (FAU) e regido por este Regulamento Desportivo, e Regulamento Técnico, em conformidade com “Código Desportivo do Automobilismo (CDA)” da Confederação Brasileira de Automobilismo, e seus apêndices. Adendos aos Regulamentos poderão ser aplicados, seguindo sempre as normas do Código Desportivo do Automobilismo e observados os prazos para a validação destes.

Artigo 2: O Campeonato Super Drift Brasil 2020 será composto por 5 etapas, conforme calendário que será divulgado pela PROMOTORA. Cada etapa será homologada respectivamente pela FAU da etapa.

Artigo 3: Os veículos participantes deverão satisfazer às provisões do Regulamento Técnico, que é parte integrante do Regulamento do Campeonato.

Capítulo II: ORGANIZAÇÃO

Artigo 4: Todos os COMPETIDORES e profissionais que participam da prova comprometem-se por si, por seus funcionários e/ou agentes, a observarem todas as provisões e normas desta Regulamentação.

Artigo 5: Ao assinar a ficha de inscrição, o COMPETIDOR está aderindo em sua plenitude a todas as condições deste Regulamento, e não pode alegar, sob nenhuma hipótese, o desconhecimento destas.

Artigo 6: As Federações Estaduais de Automobilismo (FAU) nomearão os Oficiais de Competição, a saber:

- Comissário Desportivo.

Artigo 7: Deverão ser também nomeados e informados ao Comissário Desportivo:

- Médico Responsável pelo evento;
- Chefe de Segurança para o evento;

Artigo 8: A PROMOTORA (SUPER DRIFT BRASIL EVENTOS ESPORTIVOS Ltda) nomeará os Oficiais que atuarão em conjunto com o Comissário Desportivo na prova, a saber:

- 1 Diretor de Prova
- Três Juizes (O Juiz deve ser alguém com experiência e reconhecimento no Esporte que atuará na avaliação do desempenho dos COMPETIDORES durante as Classificações e Batalhas).
- 1 Comissário Técnico

Capítulo III: INSCRIÇÕES

Artigo 9: Só poderão participar do Campeonato Super Drift Brasil pilotos portadores de Licença de Competição válida para o ano de 2020, específica para a categoria: Cédula **Piloto de Drift (PD)**. O piloto que estiver qualificado para a inscrição, deverá solicitar sua inclusão na prova através do envio do formulário de inscrição fornecido sob requisição ao PROMOTOR. Após análise do formulário de inscrição, se aprovado para competir, o candidato deverá assinar o Contrato e enviá-lo para:

SUPER DRIFT BRASIL EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. Rua Brás Cubas, 270 Centro, Santos, SP, CEP 11013-161, Brasil. Telefone: +55 13 98114-2111 A/C. Setor de Atendimento Super Drift Brasil

Artigo 10: Somente será considerado inscrito e, portanto, COMPETIDOR, o Piloto que, se aprovado pela PROMOTORA, tiver o Contrato de Participação devidamente assinado por si mesmo e pela PROMOTORA.

Artigo 11: A PROMOTORA informará à Federação local sobre as inscrições dos COMPETIDORES.

Artigo 12: Não é permitido aos COMPETIDORES enviar suas inscrições diretamente às Federações.

Artigo 13: É reservado à PROMOTORA o direito de aceitar ou recusar uma inscrição para o campeonato ou uma Prova isolada.

Capítulo IV: COMPETIDORES E LICENÇA INTERNACIONAL

Artigo 14: Nenhum COMPETIDOR será admitido sem passar por uma avaliação prévia. Os competidores devem ter, no mínimo, 16 anos completos para participar de qualquer atividade da Prova.

Artigo 15: Caso um COMPETIDOR que possua Carteira Internacional de Drift FIA válida, de outro país, que não o Brasil, queira participar da prova, o piloto deverá apresentar, juntamente com a inscrição, uma autorização por escrito da respectiva ASN.

Artigo 16: Se um COMPETIDOR optar por utilizar usar um pseudônimo em sua ficha de inscrição, este pseudônimo deverá ser aquele que conste em sua Cédula Desportiva.

Capítulo V: CAMPEONATO

Artigo 17: O Campeonato Super Drift Brasil 2020 será realizado no território Nacional, sendo composto por 5 etapas conforme calendário oficial. Caso ocorra alteração de data ou local de alguma etapa, essa alteração deverá ser amplamente divulgada pelo PROMOTOR.

Artigo 18: O COMPETIDOR não poderá participar em mais de uma categoria no mesmo campeonato.

Capítulo VI: CATEGORIAS

Artigo 19: Dentro dos campeonatos poderão existir 3 (três) Categorias de Competidores, com algumas regras específicas para cada uma delas, sendo as Categorias:

- Drift Amador
- Drift Pro
- Drift Master

Artigo 20: A categoria Drift Amador é destinada a novos COMPETIDORES que pretendam desenvolver as técnicas do Drift.

Artigo 21: A categoria Drift Pro é destinada a COMPETIDORES que já tenham habilidade para competirem nas batalhas de Drift, podendo tomar parte em pistas com velocidade limitada a 150km/h.

Artigo 22: A categoria Drift Master é destinada a COMPETIDORES que já tenham habilidade para competirem nas batalhas de Drift podendo tomar parte em pistas com velocidade superior a 150km/h.

Capítulo VII: LAYOUT DOS VEÍCULOS E PROPAGANDA

Artigo 23: Os COMPETIDORES inscritos na prova terão um numeral designado para seus veículos que será definido pela PROMOTORA.

23.1: O tamanho, o desenho, a localização e a padronização dos numerais dos carros deverão estar de acordo com a regulamentação de adesivagem da PROMOTORA, definido pelo contrato assinado entre as partes.

Artigo 24: Durante o treino e corrida, todos os carros devem ter colocadas as propagandas e logos obrigatórios dos patrocinadores oficiais da PROMOTORA, assim como os adesivos de número de corrida em tamanho específico, tipo, quantidade e localização conforme definidos pela PROMOTORA.

24.1: O layout definitivo de adesivos está estipulado no contrato celebrado entre PROMOTORA e o COMPETIDOR. Testeira, vigia, adesivo informativo dos pilotos (na porta abaixo da janela), logo da federação (canto do parabrisa) e adesivos dos patrocinadores (6 espaços com medidas aproximadas entre 10x25cm e 2 espaços de aproximadamente 7x15cm)

Artigo 25: É expressamente proibido utilizar propaganda relacionada a concorrentes comerciais dos patrocinadores da prova e, conseqüentemente, da PROMOTORA, Exceções podem ser permitidas pela PROMOTORA. Para exceções, o COMPETIDOR deve enviar solicitação por escrito à PROMOTORA, ficando a cargo desta permitir ou não a utilização de propaganda/patrocinador concorrente às patrocinadoras oficiais da Prova e da PROMOTORA. O endereço para envio da solicitação é:

SUPER DRIFT BRASIL EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. Rua Brás Cubas, 270 Centro, Santos, SP, CEP 11013-161, Brasil. Telefone: +55 13 32323920 +55 13 98114-2111 A/C. Setor de Atendimento Super Drift Brasil

Artigo 26: Todo o patrocínio dos COMPETIDORES estará sujeito à aprovação prévia da PROMOTORA

Capítulo VIII: VISTORIA DESPORTIVA

Artigo 27: Cada COMPETIDOR deverá portar sua Carteira de Piloto de Drift válida, e um documento de identificação com foto, disponível para inspeção a qualquer momento durante o Evento.

Artigo 28: Em caso de não comparecimento ou atraso para a Verificação Desportiva, não será permitida a participação do COMPETIDOR até que os Comissários Desportivos tenham autorizado.

Artigo 29: O diretor de prova pode requisitar exames médicos ao COMPETIDOR em qualquer momento durante o evento.

Capítulo IX: PERCURSO DE COMPETIÇÃO

Artigo 30: A PROMOTORA fornecerá informações que funcionam de acordo com a pista de competição. Será especificado o traçado da competição antes do início de cada evento. Cada pista de competição é composta das seguintes subdivisões:

- 1) Linha de largada
- 2) Seção de aceleração
- 3) Ponto de Ataque, seguido pela seção de competição (julgados)
- 4) Linha de Chegada
- 5) Seção de desaceleração
- 6) Posicionamento dos Juizes

Capítulo X: PROCEDIMENTOS DE LARGADA

Artigo 31: Os procedimentos de largada são sempre dados por um "sinal", definidos a critério dos Comissários Desportivos, juntamente com a PROMOTORA, porém permanecendo sob a gestão do Diretor de Prova. A Largada pode ser dada por bandeiras, luzes: (VERMELHA, proibindo o início, e VERDE, dando a largada), ou outra forma informada pelos Comissários Desportivos.

Artigo 32: Nas Batalhas e na Qualificação, fica a critério do Diretor de Prova autorizar ou não a realização de voltas de aquecimento.

Artigo 33: Os COMPETIDORES devem estar no início de cada volta e durante todo o evento vestindo a roupa e equipamentos obrigatórios de segurança. Os COMPETIDORES devem usar os equipamentos de segurança por toda a duração da competição, sendo que não serão autorizados a participar, ou estarão sujeitos a penalizações conforme CDA, se pilotando sem os equipamentos de segurança obrigatórios.

Capítulo XI: SESSÃO DE QUALIFICAÇÃO

Artigo 34: Todos os competidores terão direito a 3 (três) voltas de qualificação. A melhor das três voltas será então utilizada para estabelecer a formação das batalhas. Caso tenham mais de 16/24/32 COMPETIDORES inscritos na categoria, somente os 16/24/32 primeiros na seção de Qualificação é que farão parte das batalhas, os demais estarão automaticamente eliminados da Competição.

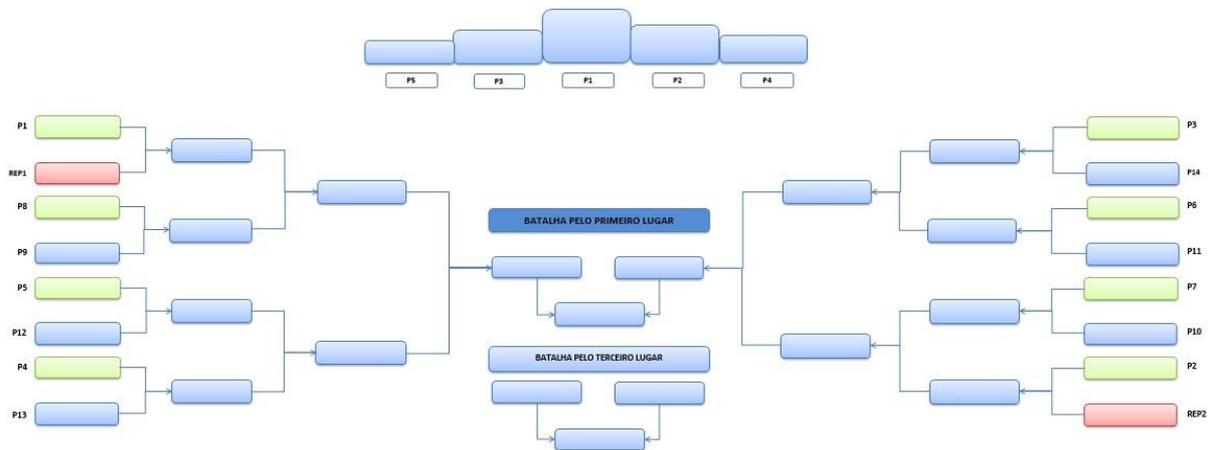
Artigo 35: Em caso de chuva extrema ou outro motivo que cause o cancelamento da qualificação, a ordem de qualificação para as batalhas será de acordo com a colocação de cada COMPETIDOR no Campeonato.

Artigo 36: Se mais do que um COMPETIDOR obtiver a mesma pontuação na melhor volta de qualificação, as demais voltas (2) servem como desempate. Se ainda permanecer o empate na pontuação, os juizes poderão optar por permitir uma nova volta de ambos competidores.

Artigo 37: Todos os COMPETIDORES devem ser classificados durante o treino oficial de Qualificação. Se um COMPETIDOR não se classificar, este poderá largar na última posição com a permissão dos JUIZES/COMISSÁRIOS DESPORTIVOS. A admissão das batalhas é definida com base nos resultados de classificação ou instruções do PROMOTOR.

Artigo 38: A publicação da classificação dos COMPETIDORES e a formação das batalhas será feita em até uma hora após o final do treino classificatório.

Artigo 39: As chaves das batalhas serão formadas de acordo com a quantidade de competidores.



Capítulo XII: BATALHAS

Artigo 40: De acordo com os resultados da qualificação, as batalhas serão formadas. A formatação das batalhas pode variar de acordo com a quantidade de COMPETIDORES inscritos. As batalhas ocorrerão sempre entre 2 (dois) COMPETIDORES no sistema de eliminação direta, todos os COMPETIDORES vão para duas voltas por batalha, onde em cada uma das voltas um COMPETIDOR parte à frente do outro. Os detalhes de Julgamentos serão explicados nos capítulos abaixo.

Capítulo XIII: ULTRAPASSAGEM

Artigo 41: Ultrapassar não é permitido durante as batalhas, especialmente se o COMPETIDOR que está à frente estiver seguindo a linha correta definida no Briefing. A única exceção para esta regra é quando a ultrapassagem é a única opção para evitar uma colisão ou o líder realize uma parada de emergência.

Capítulo XIV: CARRO RESERVA

Artigo 42: O uso do carro reserva será permitido até o término dos treinos oficiais. Na Classificação e nas batalhas, o COMPETIDOR deverá utilizar o mesmo veículo em ambas as fases, não podendo realizar mais nenhuma substituição.

Capítulo XV: TEMPO PARA REPAROS

Artigo 43: Entre as voltas das Batalhas e Qualificação, o COMPETIDOR poderá pedir um tempo máximo de 5min (cinco minutos) para realizar manutenção no veículo de competição. Em algumas ocasiões, os Comissários Desportivos podem estabelecer durante o Briefing um tempo menor para os reparos ou até mesmo não conceder tempo algum para estes reparos, em função do tempo necessário para que o cronograma seja seguido.

43.1: O tempo se encerrando, o COMPETIDOR deve estar no ponto de largada, devidamente preparado para iniciar sua volta de Qualificação ou Batalha.

43.2: O tempo total pode ser aumentado para 8 (oito) minutos quando os boxes forem de difícil acesso ou longe da linha de largada para que o COMPETIDOR esteja no ponto de largada; no entanto, o COMPETIDOR tem um tempo limite de 5 (cinco minutos) de permanência nos boxes, o tempo é

contado a partir da linha de entrada dos boxes até que o COMPETIDOR ultrapasse a linha de saída dos boxes.

43.3: Caso a manutenção seja realizada na própria pista, o COMPETIDOR terá o tempo máximo de 5 (cinco) minutos para as manutenções.

43.4: Caso um COMPETIDOR exceda o tempo limite para os reparos, o COMPETIDOR será automaticamente excluído da Batalha. No caso da Qualificação o COMPETIDOR ficará com o resultado de sua volta ou voltas já realizadas. Se o COMPETIDOR ainda não tiver realizado nenhuma volta na Qualificação até o termino do horário destinado o mesmo ficará com zero pontos na classificação.

Artigo 44: Caso o COMPETIDOR se envolva em um acidente/incidente com outro competidor e necessite de um tempo maior que os 5/8 minutos para realizar reparos no carro, os Comissários Desportivos poderão conceder um tempo maior. Para tomar essa decisão, os Comissários Desportivos deverão levar em conta quem foi o causador do incidente/acidente ou outros fatores que considerarem relevantes.

Capítulo XVI: EMPATE NAS BATALHAS, BATALHAS DE DESEMPATE

Artigo 45: Sempre que o resultado das batalhas for empate entre os COMPETIDORES, ocorrerá as batalhas de desempate.

Capítulo XVII: COLISÕES

Artigo 46: Colisões sempre que causadas intencionalmente por um dos COMPETIDORES terão como consequência 0 (zero) pontos na batalha e estarão sujeitas a outras punições impostas pelos Comissários Desportivos e/ou Diretor de Prova.

Artigo 47: As colisões podem ocorrer durante as batalhas. Em caso de contato, os Comissários Desportivos, após consultar também os Juízes, decidirão se o contato fez parte da competição ou se o contato foi intencional.

Capítulo XVIII: REGRAS PARA 0 (ZERO) PONTOS

Artigo 48: Os COMPETIDORES receberão 0 (zero) pontos, nos seguintes casos:

- Rodar (durante a qualificação ou batalha), o COMPETIDOR que iniciar a rodada antes da Linha de Chegada ou logo após ela, terá a pontuação zerada e a rodada será considerada como ocorrida durante a Seção de Competição;
- Diminuir voluntariamente a velocidade do Drift durante a batalha para atrapalhar o COMPETIDOR que vem atrás;
- Demonstrar de jogo injusto na pista (durante a batalha);
- Voluntariamente bater no adversário ou fazer com que este bata em você, atrapalhando sua linha de condução (durante a batalha);
- Parar o Drift durante o percurso;

- Bater em Clip Points ou Zonas de Segurança que forem estabelecidos pelos Juízes com este objetivo;
- Fazer Drift em sentido oposto;
- Fazer uma volta impossível de perseguir.

CAPÍTULO XIX: GRAVAÇÃO DE VÍDEO PARA JULGAMENTO

Artigo 49: Durante as batalhas, os Juízes poderão solicitar imagens gravadas para tirar dúvidas e tomar decisões.

CAPÍTULO XX: JULGAMENTO DURANTE AS COMPETIÇÕES

Artigo 50: Os critérios de Julgamento serão apresentados aos COMPETIDORES no Briefing das provas e disponibilizado aos COMPETIDORES pela PROMOTORA em documento à parte.

Artigo 51: Os COMPETIDORES devem ser capazes de demonstrar o controle total do veículo de competição.

Artigo 52: O julgamento se dará através da avaliação dos juízes de forma 100% humana, ou com o auxílio de telemetria, mas sempre usando os mesmos critérios acima mencionados.

Artigo 53: Nos eventos de Drift, são julgados a capacidade de execução e estilo dos COMPETIDORES, para isto é obrigatório que os Juízes estejam intimamente familiarizados com as capacidades dos carros e as técnicas de condução avançadas empregadas pelos concorrentes.

Artigo 54: Nas Batalhas, o julgamento é diferente da Qualificação. Nas Batalhas o julgamento é feito baseado no comparativo direto entre os dois COMPETIDORES.

Artigo 55: Batalhas são baseadas em duas voltas onde se reveza o COMPETIDOR que vai à frente. Os COMPETIDORES largam emparelhados com base na posição da Qualificação sendo que o COMPETIDOR que larga do lado de fora da primeira curva vai à frente, na segunda volta é feita nova largada invertendo as posições. O COMPETIDOR com melhor posição na qualificação irá à frente na primeira volta.

Artigo 56: Todos os julgamentos realizados pelos Juízes são definitivos e não cabem recursos quanto aos critérios de avaliação dos Juízes.

CAPÍTULO XXI: PARADA NA PISTA

Artigo 57: O COMPETIDOR de um carro que está com problemas deve fazer o maior esforço possível para retirar o carro da pista. O COMPETIDOR sempre deve respeitar a sinalização dos Fiscais de Pista e Diretor de Prova. O COMPETIDOR não deve sair de seu carro quando este parar na pista ou área de escape, sem a autorização dos Fiscais de Pista ou Diretor de Prova. Exceto em caso de força maior (fogo, etc).

Artigo 58: Uma vez que o veículo estiver parado, o COMPETIDOR não poderá retornar à pista por sua própria iniciativa. Os COMPETIDORES são estritamente proibidos de empurrar seus carros ou utilizarem-se de sua equipe para isto sem autorização do Diretor de Prova ou Fiscais de Pista. Um veículo imobilizado sobre o circuito será removido pela equipe de Resgate após autorização da Direção

de Prova. Sob nenhuma circunstância a equipe do COMPETIDOR é autorizada a entrar na seção de competição (entre a Linha de Largada e Linha de Chegada) sem autorização do Diretor de Prova.

CAPÍTULO XXII: ZONA DE AQUECIMENTO DE PNEUS

Artigo 59: Durante a Qualificação e/ou Batalhas, os COMPETIDORES não são autorizados a ficar transitando no restante do traçado (mesmo que não esteja sendo utilizado na competição) para aquecimento dos pneus ou outros motivos quaisquer. Casos especiais precisam de uma prévia autorização do Diretor de Prova. Enquanto aguardam sua vez, os COMPETIDORES estão autorizados a realizar o aquecimento de pneus somente na área destinada a isto. Não são permitidos “Burn-Outs” totalmente estáticos a fim de prevenir desgaste e deterioração do asfalto ou piso utilizado.

CAPÍTULO XXIII: MULTAS, PUNIÇÕES E EXCLUSÕES

Artigo 60: As punições serão aplicadas conforme o CDA, ou na falta de previsão deste, os Comissários Desportivos decidirão a melhor solução. Algumas das atitudes passíveis de punição são as seguintes:

- Falta ou atraso superior a 5 minutos para o briefing;
- Não usar traje de corrida no briefing;
- Entrar na pista sem todos os adesivos dos patrocinadores do evento (descriminados pela PROMOTORA e definidos em contrato), ou com adesivos no lugar errado, durante o treino ou qualificações;
- Recusar-se a fornecer as imagens das câmeras utilizadas no carro do COMPETIDOR;
- Recusar-se a fazer entrevistas e gravações em vídeo com a equipe de vídeo oficial da PROMOTORA;
- Recusar-se a participar da cerimônia de pódio, ao ficar entre os 5 (cinco) primeiros colocados;
- Qualquer comportamento considerado perigoso na pista ou nas infraestruturas (paddock, etc.);
- Velocidades inadequadas fora da pista;
- Prática de Drift ou algazarra em locais não autorizados, incluindo os Boxes e Paddock; □
Comportamento Antidesportivo;
- Em caso de descumprimento da sinalização e das ordens emitidas pelos Oficiais de Pista, Diretor de Prova, Comissários Desportivos, PROMOTORA e outros oficiais dos eventos;
- Entrar na pista com uma não conformidade técnica conhecida;
- Infrações do Doping (álcool e drogas);
- A inobservância de diretivas importantes especificadas durante o briefing ou passadas aos COMPETIDORES;
- Descumprimento dos deveres do COMPETIDOR e / ou sua Equipe;
- Qualquer comportamento desrespeitoso para com os espectadores, outros COMPETIDORES, equipe de funcionários ou outros oficiais.

CAPÍTULO XXIV: CRONOGRAMA DE TREINOS E BATALHAS

Artigo 61: O cronograma da Prova será divulgado juntamente com o Regulamento Particular de cada Prova.

Artigo 61: A PROMOTORA, reserva-se o direito de alterar os horários e dias dos treinos livres, classificação e batalhas de acordo com seus critérios.

Artigo 63: A PROMOTORA pode solicitar aos Comissários Desportivos sessões extras de treinos para COMPETIDORES que não conseguirem cumprir parte da programação oficial. Este pedido será analisado, levando em conta que esses COMPETIDORES não tenham vantagem sobre os demais.

CAPÍTULO XXV: O GRID E PROCEDIMENTOS DAS BATALHAS E

QUALIFICAÇÃO

Artigo 64: Somente membros da equipe autorizados poderão acessar o grid das batalhas para auxiliar os COMPETIDORES antes e durante as Batalhas. A quantidade de membros da equipe que podem acessar o Grid será definido pelo PROMOTOR em cada evento.

Artigo 65: Caso, por qualquer motivo, um COMPETIDOR não participe da batalha, o COMPETIDOR concorrente será automaticamente considerado vencedor desta.

CAPÍTULO XXVI: PROCEDIMENTO DE LARGADA

Artigo 66: O formato base para a largada será:

- Abertura box;
- Fechamento dos boxes;
- Apresentação dos COMPETIDORES ao público.
- Formação do pré grid;
- Bandeira verde: Início das batalhas;
- A largada será feita preferencialmente através do sinal de bandeira. Eventualmente, luzes e outros métodos poderão ser utilizados.

Artigo 67: O fechamento dos boxes será informado aos COMPETIDORES por meio da bandeira vermelha e/ou anúncio pelo Sistema de som.

Artigo 68: Depois do fechamento dos boxes, qualquer COMPETIDOR que ainda estiver no pit lane só poderá ingressar na pista e participar da Qualificação e batalhas com autorização do Diretor de Prova.

Artigo 69: Se surgir qualquer problema ou imprevisto, o Diretor de Prova poderá decidir que a largada deverá ser atrasada. O Diretor de Prova informará o novo procedimento a todos os COMPETIDORES.

CAPÍTULO XXVII: INCIDENTES

Artigo 70: “Incidente” significa qualquer acontecimento, ou série de acontecimentos, envolvendo um ou mais COMPETIDORES, ou qualquer ação executada por qualquer COMPETIDOR, que seja reportada aos Comissários Desportivos pelo Diretor de Prova (ou anotado pelos comissários e consequentemente investigado). Serão considerados incidentes os acontecimentos que constituam o

desrespeito a alguma regra dos regulamentos, CDA e/ou CDI/FIA e/ou PROMOTOR, entre elas, mas não somente, os itens abaixo:

- a) Necessidade de suspensão da corrida;
- b) Falsa largada por um ou mais carros;
- c) Ocorrência de uma colisão;
- d) Um COMPETIDOR ser forçado para fora da pista;
- e) A prevenção ilegítima de uma manobra legítima de algum COMPETIDOR;
- f) O impedimento ilegítimo de espaço a outro COMPETIDOR durante uma batalha.

Artigo 71: Qualquer incidente em qualquer atividade de pista (treinos opcionais, livres, classificatórios, corridas, entre outros) poderão ser investigados pelos Comissários durante ou após as atividades de pista.

Artigo 72: Caberá aos Comissários Desportivos decidir, a partir de um relatório ou do requerimento do Diretor de Provas, Juízes ou de qualquer COMPETIDOR, se um COMPETIDOR ou COMPETIDORES envolvidos num incidente em qualquer atividade de pista deverão ser ou não penalizados.

Artigo 73: Se um incidente está sendo investigado pelos Comissários, uma mensagem deverá ser enviada a todos os membros da equipe do COMPETIDOR ou COMPETIDORES envolvidos, além de ser divulgada no sistema oficial de som.

Artigo 74: Os Juízes, Comissário Desportivo e/ou Diretor de Prova podem impor qualquer uma das penalidades abaixo sobre qualquer COMPETIDOR envolvido num incidente:

- a) Desclassificação da batalha;
- b) Perda da melhor volta nos treinos classificatórios;
- c) Se a penalidade “b)” acima descrita for imposta no decorrer ou após as batalhas, caberá aos Comissários definir a penalidade ao COMPETIDOR em questão, ou transferir a penalidade para a próxima etapa;
- d) Penalidade de tempo em treinos ou voltas em Qualificação;
- e) Uma advertência;
- f) Exclusão da prova;
- g) Ou qualquer outro tipo de penalização prevista no CDA e/ou CDI/FIA e/ou regulamento do PROMOTOR.

Artigo 75: Caso os Juízes decidam impor qualquer uma das penalidades acima descritas, o procedimento será o seguinte: Os Juízes informarão o PROMOTOR da penalidade imposta ao COMPETIDOR em questão e irão assegurar-se de que esta informação será exposta no sistema oficial de mensagens/som. O PROMOTOR por sua vez deverá informar o COMPETIDOR sobre a penalidade.

CAPÍTULO XXIII: PROTESTOS

Artigo 76: No caso de eventuais Protestos, os critérios para tais deverão ser seguidos pelos procedimentos do CDA.

Artigo 77: Cada protesto deverá ser escrito à mão, datado e assinado pelo protestante e com o recolhimento do valor estabelecido pela CDA. Após o pagamento da taxa, o protesto será entregue

pela Secretária de Provas ao Diretor de Provas. O prazo limite para os protestos é de 30 minutos após a divulgação do resultado assinado pelo Diretor de Prova e Comissários.

Artigo 78: Os Comissários analisarão o protesto e podem aplicar penalidades em “adição a” ou “no lugar de” quaisquer outras penalidades disponíveis a eles de acordo com o CDA. Qualquer decisão tomada pelos Comissários Desportivo da prova não é sujeita a apelo, conforme CDA.

Artigo 79: Nenhum Protesto relativo ao julgamento será aceito.

CAPÍTULO XXIX: DO ACEITE DA REGULAMENTAÇÃO E/OU RENÚNCIA

Artigo 80: Juntamente com o Contrato de Participação os COMPETIDORES deverão devolver a PROMOTORA os formulários impressos de acordo e renúncia.

Artigo 81: Ao assinar o Contrato de Participação cada COMPETIDOR da Prova estará concordando e aderindo em caráter irrevogável com o presente Regulamento, assim como, com o CDA e/ou CDI/ FIA, e ainda, com todas as regulamentações específicas emitidas pelo PROMOTOR.

Artigo 82: Nenhum pleito por danos na Justiça Comum poderá ser buscado em decorrência das medidas administrativas tomadas pelo PROMOTOR no pleno exercício do cumprimento do presente regulamento, pela Federação local, sujeito a sanções previstas no CDA.

CAPÍTULO XXX: CERIMÔNIA DE PODIUM

Artigo 83: Imediatamente após o final de todas as batalhas, será realizada a cerimônia simbólica de todas as categorias.

Artigo 84: Os COMPETIDORES da Drift Amador, Drift Pro e Drift Master, que terminarem classificados do 1º ao 5º lugar, o melhor da qualificação e o COMPETIDOR Destaque, devem participar da cerimônia de entrega de prêmios no pódio e observar os procedimentos estabelecidos para tal pela PROMOTORA.

Artigo 85: O resultado da Prova está sujeito à análise de qualquer eventual apelo e/ou penas impostas pelos Comissários se existir. Portanto, o resultado da premiação será validado somente após julgamento de eventuais apelos pela Corte competente. No caso do resultado ser diferente da premiação simbólica, os COMPETIDORES que tiveram suas posições revistas serão obrigados a devolver o troféu ganho simbolicamente, para que este possa ser entregue para o COMPETIDOR que terminou oficialmente na posição à qual o troféu se refere.

Artigo 86: A ausência ou recusa no cumprimento do previsto no caput da presente cláusula importará em multa de R\$ 1.000,00 (Mil reais) a ser paga à PROMOTORA.

CAPÍTULO XXXI: PONTUAÇÃO

Artigo 87: Os pontos para o Campeonato Drift Amador serão atribuídos, para cada etapa, de acordo com a escala a seguir:

Posição	Pontuação da Prova
1º	110
2º	100

3º	90
4º	80
5º	70
6º	60
7º	50
8º	40
9º ao 16º	30
17º ao 32º	20

Artigo 88: Os pontos para o Campeonato Drift Pro e Drift Master serão atribuídos, para cada etapa, de acordo com as escalas a seguir:

Posição	Pontuação na Qualificação
1º	7
2º	6
3º	5
4º ao 8º	4
9º ao 16º	3
17º ao 32º	2
32º em diante	1

Posição	Pontuação nas Batalhas
1º	100
2º	80
3º	65
4º	55
5º ao 8º	40
9º ao 16º	20
17º em diante	5

CAPÍTULO XXXII: CLASSIFICAÇÃO SE A COMPETIÇÃO FOR INTERROMPIDA

Artigo 89: Se a corrida for interrompida antes da qualificação, todos os participantes da corrida levarão 20 pontos (40 pontos para a rodada final).

Artigo 90: Se a corrida for interrompida antes das batalhas, mas depois da qualificação, a classificação final será considerada o resultado obtido na qualificação (O líder da qualificação será o vencedor da corrida e assim por diante).

Artigo 91: Se a corrida for interrompida durante o Top 32/16/8/4/2, os COMPETIDORES já eliminados terão os pontos de sua classificação até o momento, os COMPETIDORES não eliminados receberão os pontos de acordo com a classificação de qualificação.

CAPÍTULO XXXIII: CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Artigo 92: A Drift Amador, Drift Pro e Drift Master serão vencidas pelos COMPETIDORES que tiverem o maior número de pontos gerais acumulados em todos as etapas.

Artigo 93: Se houver empate, e dois COMPETIDORES terminarem o campeonato com a mesma pontuação, serão considerados os seguintes critérios na ordem que aparecem:

- (i) Maior número de vitórias;
- (ii) Maior número de colocações seguintes (segundos lugares, terceiros, quartos e assim por diante).
- (iii) Primeira colocação nas qualificações (somente as conquistadas em treinos Qualificatórios).
- (iv) Se ainda assim persistir a igualdade, a melhor colocação será do COMPETIDOR que atingiu maior número de colocações seguintes nas qualificações (segundos lugares, terceiros, quartos e assim por diante).
- (vi) Não havendo vencedor após a aplicação dos critérios acima, os concorrentes serão considerados oficialmente empatados. Dividirão a mesma colocação, aparecendo nas tabelas e classificações em ordem alfabética.

Parte B "Regulamentação Técnica"

CAPÍTULO XXXIV: VISTORIA TÉCNICA

Artigo 94: Antes do início da prova, todos os carros participantes serão inspecionados pela Comissão Técnica da PROMOTORA de forma a assegurar-se que o veículo satisfaça as presentes regras em sua plenitude.

Artigo 95: A PROMOTORA reserva-se o direito de submeter qualquer carro a uma inspeção técnica adicional a qualquer momento durante a programação do Evento.

Artigo 96: O COMPETIDOR deverá seguir todas as instruções dos técnicos que realizarem as vistorias dos carros. A qualquer momento, os técnicos terão direito de verificar quaisquer aspectos técnicos dos carros que julgarem necessários.

Artigo 97: Caso o COMPETIDOR não se apresente imediatamente para as Vistorias Técnicas requeridas durante a prova, o COMPETIDOR será impedido de participar de qualquer atividade de

pista e deverá estar disponível durante toda a Vistoria para responder qualquer eventual dúvida dos técnicos. O COMPETIDOR somente terá permissão para continuar a participar da prova depois que a Vistoria for realizada e os Comissários Desportivos autorizarem.

Artigo 98: Os comissários irão publicar os relatórios da Vistoria a cada vez que forem checados, tais resultados não incluirão nenhum dado específico a menos que não esteja em conformidade com o Regulamento Técnico.

Artigo 99: Poderá ser solicitado medições de decibéis dependendo das exigências da pista onde será realizado as provas. Obs.: Neste caso os COMPETIDORES serão avisados com antecedência pela PROMOTORA do evento.

CAPÍTULO XXXV: ELEGIBILIDADE DOS VEÍCULOS DE COMPETIÇÃO

Artigo 100: Os modelos para serem elegíveis são necessário que sejam “veículos de produção em linha” feitos para utilização nas ruas e com no mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) unidades produzidas. Não são permitidos veículos tubulares ou protótipos.

Artigo 101: Os modelos de carroceria permitidos são: coupe, conversível, sedan ou wagon com no máximo de 5 portas. Não são permitidos SUVs ou camionetes.

Artigo 102: Os Veículos devem manter suas características técnicas originais de fábrica mantendo-se o chassis ou monobloco originais, sendo permitido realizar reforços, quando necessária a troca completa por motivo de batidas ou outro que comprometa o original, esta troca somente pode ser realizada por peças do modelo original com autorização da PROMOTORA.

Artigo 103: As suspensões dianteiras e traseiras devem manter seus pontos de fixação originais e suas características, exemplo: Um carro que tenha originalmente eixo rígido na traseira deve manter o eixo rígido, não podendo trocar por um sistema de suspensão independente.

Artigo 104: Os veículos que não atinjam os critérios exigidos devem requerer autorização especial da PROMOTORA para participar dos eventos.

CAPÍTULO XXXVI: INSPEÇÃO DO VEICULO

Artigo 105: Durante o processo de inspeção do veículo, somente um representante e o piloto do veículo a ser inspecionado podem estar presentes, os demais devem deixar a área.

Artigo 106: Cada veículo pode ser objeto de inspeção técnica a qualquer momento antes, durante ou depois de uma prova, no momento e no local e forma definidos por qualquer oficial do campeonato. Não cumprir integralmente com qualquer solicitação de inspeção resultará na desclassificação e outras penalidades que sejam consideradas adequadas pelo Organizador do Campeonato. Todas as determinações por oficiais do evento sobre o calendário e o método de inspeção técnica será definitiva e não sujeita a recurso ou revisão.

Artigo 107: Inspeção técnica auxilia oficiais de prova a determinar, em seu julgamento, a elegibilidade para a participação do Campeonato.

Artigo 108: A inspeção técnica não altera de forma alguma o fato de que o COMPETIDOR, os membros da equipe, e o proprietário do veículo são responsáveis pela segurança e operação do veículo e equipamentos.

CAPÍTULO XXXVII MANUTENÇÃO E ELEGIBILIDADE DO VEÍCULO

Artigo 109: É de responsabilidade da equipe manter a elegibilidade de um veículo.

Artigo 110: Os veículos devem estar com a manutenção em dia, não podendo chegar no evento com prisioneiros faltando nas rodas, para-brisa trincado e outros itens que tragam riscos aos COMPETIDORES.

CAPÍTULO XXXVIII: MODIFICAÇÕES NO CHASSIS

Artigo 111: Os Veículos devem manter suas características originais de fábrica mantendo-se o chassis ou monobloco originais, sendo permitido realizar reforços.

Artigo 112: O monobloco ou chassi podem ter pontos soldados eletricamente desde que aprovados pela vistoria.

Artigo 113: O desenho OEM original do chassis/quadro e ou monobloco deve permanecer inalterado entre os planos horizontais criados pela floorpan original no menor plano horizontal para o teto do carro em seu mais alto plano horizontal. Alterações precisam ser autorizadas pela PROMOTORA.

Artigo 114: Nenhuma parte da carcaça do motor pode cruzar o limitador vertical da parede de fogo que separa o compartimento do motor do interior do carro, com exceção ao túnel de transmissão.

Artigo 115: Todos os furos na parede de fogo devem ser do tamanho mínimo para a passagem dos controles e dos fios, e devem ser completamente vedados para impedir a passagem de fluidos ou chamas do compartimento do motor para o interior do veículo onde fica localizado o condutor.

CAPÍTULO XXXIX: TUNEL DE TRANSMISSAO

Artigo 116: Modificações e Túnel de Transmissão devem ser feitos com aço de no mínimo 0,9mm respeitando sempre os pontos originais de reforços da carroceria.

CAPÍTULO XL: EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA CATEGORIA

DRIFT AMADOR E DRIFT PRO

Artigo 117: Na categoria Drift Pro e Drift Amador são permitidos carros com equipamentos de proteção originais, desde que aprovados pela Vistoria Técnica.

Artigo 118: Nas categorias Drift Amador e Drift PRO é obrigatório o uso de extintor de incêndio carregado, válido e fixado em seu suporte

Artigo 119: Na categoria Drift Pro o cinto deve ser de no mínimo 4 pontas, estar dentro do prazo de validade e estar fixado da forma correta.

Artigo 120: Na categoria Drift Pro de acordo com a pista, pode ser exigido pela PROMOTORA todos os equipamentos de segurança da categoria Drift MASTER.

CAPÍTULO XLI: EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA CATEGORIA

DRIFT MASTER

Artigo 121: Na categoria Drift Master é obrigatório a gaiola de proteção com no mínimo 6 pontos de fixação e barras de proteção lateral.

Artigo 122: Os cintos e bancos precisam ser homologados e estar dentro do prazo de validade.

Artigo 123: Na categoria Drift MASTER deve ser construído sistema de extinção de incêndio, com acionamento ao alcance do piloto e um acionamento externo marcado com uma letra “E” em vermelho, o sistema de extinção de incêndio deve ser composto de um extintor Pó (ABC),CO²(BC) ou Espuma(AB) e canalizações que dirijam o jato do extintor para três pontos: motor, habitáculo e tanque de combustível.

CAPÍTULO XLII: GAIOLA DE PROTEÇÃO

Artigo 124: Todas as estruturas de gaiola devem ser projetadas na tentativa de proteger os ocupantes de qualquer ângulo, 360 graus.

Artigo 125: A gaiola de proteção deve anexar ao chassi / monobloco em seis pontos (conforme a ilustração 1-2)

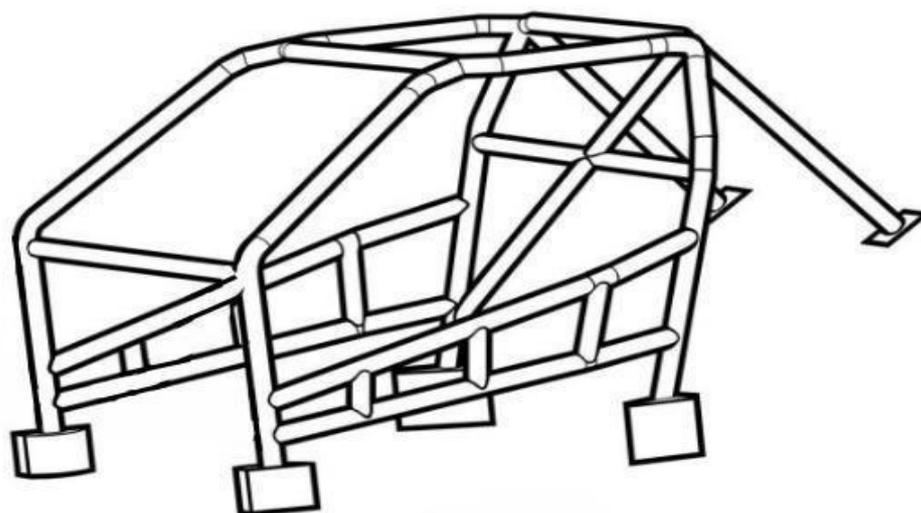
Artigo 126: Todas as soldas devem ser visualmente inspecionadas e só serão aceitas se as seguintes condições forem satisfeitas.

Artigo 127: As soldas devem ser contínuas ao redor de toda a estrutura tubular.

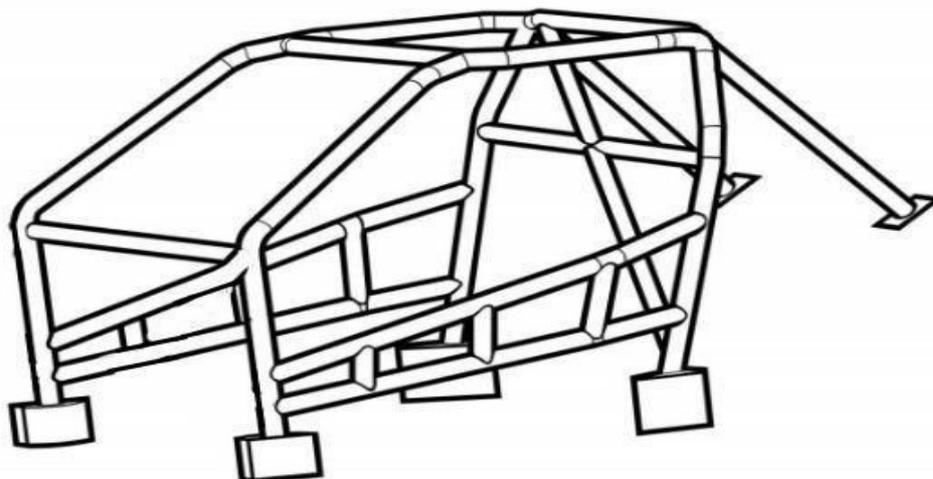
Artigo 128: A solda não deve ter rachaduras.

Artigo 129: Todos os tubos da gaiola devem ter no mínimo 38.5mm x 2.2mm (diâmetro X espessura).

Foto meramente ilustrativa 1



VOLANTE LADO ESQUERDO



VOLANTE LADO DIREITO

CAPÍTULO XLIII: PARA-CHOQUES e BARRAS DE IMPACTO (BASH BAR)

Artigo 130: Todos veículos devem estar equipados com barras de impacto e para-choques dianteiros e traseiros

130.1: Todas as barras de impacto devem ser feitas inteiramente de aço, exceção às barras originais de fábrica

CAPÍTULO XLIV: SUSPENSÃO

Artigo 131: Modificações em suspensão são livres desde que ofereçam segurança ao COMPETIDOR e demais COMPETIDORES, mantendo os pontos de fixação originais da montadora.

131.1: As suspensões traseiras devem manter suas características, exemplo: Um carro **que** tenha originalmente eixo rígido na traseira deve manter o eixo rígido, não podendo trocar por um sistema de suspensão independente.

CAPÍTULO XLV: FREIO

Artigo 132: Em todas as categorias o Sistema primário de freio deve operar nas 4 rodas.

Artigo 133: Os demais itens dos sistemas de freio são livres.

CAPÍTULO XLVI: DIREÇÃO

Artigo 134: Modificações de componentes da direção (cremalheira de direção, tirantes, etc.) são livres, desde que vistoriados e liberados pela promotora.

CAPÍTULO XLVII: MOTOR E CAMBIO

Artigo 135: Substituições de motor, câmbio e modificações são livres.

Artigo 136: Todos os sistemas de fluidos devem estar livres de vazamentos.

CAPÍTULO XLVIII: SISTEMA DE RESFRIAMENTO

Artigo 137: Modificações no sistema de resfriamento são livres, desde que estejam totalmente vedadas e livre de vazamentos. Não é permitido passar dentro do compartimento do piloto.

Artigo 138: Pulverizadores de água automáticos serão permitidos, mas só devem ser utilizados fora do traçado da pista.

CAPÍTULO XLIX: SISTEMA DE OLEO

Artigo 139: No habitáculo do piloto só é permitida passagem/reservatório de fluido de freio

Artigo 140: As modificações no sistema de óleo são livres

Artigo 140.1: É obrigatório o sistema de respiro de óleo estar ligado a admissão (intake) ou a um reservatório para não derramar óleo na pista

CAPÍTULO L: SISTEMA DE COMBUSTÍVEL

Artigo 141: O projeto do sistema de combustível é livre, porém os motores só podem funcionar com misturas de gasolina e etanol. Todos os outros combustíveis requerem aprovação da Comissão Técnica

Artigo 142: As linhas de combustível e equipamentos, devem ser do tipo de alta pressão e posicionados de maneira que não interfiram com as peças em movimento, estando firmemente isolados e ligados ao subframe ou chassi.

Artigo 143: Linhas de combustível não podem ser encaminhadas através do habitáculo do piloto. Assim como o(s) tanque(s) de combustível

143.1: O tanque de combustível deve ser isolado do habitáculo do piloto por uma chapa de aço, alumínio ou lexan (policarbonato) montada permanentemente, para impedir a passagem de líquidos ou chamas para o habitáculo do piloto

CAPÍTULO LI: ÓXIDO NITROSO

Artigo 144: Garrafas de óxido nitroso devem ser montadas firmemente e protegidas.

Artigo 145: Os suportes das garrafas devem ser feitos de materiais metálicos, salvo materiais homologados.

Artigo 146: É obrigatório Garrafas de Oxido Nitroso possuírem um sistema de válvula de alívio de pressão por garrafa.

CAPÍTULO LII: SISTEMA DE ESCAPAMENTO

Artigo 147: Modificações no sistema de escape são livres desde que estejam de acordo com a medição de decibéis, conforme informado pela organização da prova.

Artigo 148: São exigidos no mínimo um abafador para cada saída de escapamento.

CAPÍTULO LIII: CHAVE GERAL

Artigo 149: Nas categorias Drift Amador e Drift Pro, todos os veículos devem estar equipados com Sistema on-board de starter e chave geral, nos carros com Sistema CAM original de gerenciamento de injeção / ignição poderão ser liberados pela promotora pós vistoria.

Artigo 150: Na categoria Drift Master, um interruptor de corte elétrico Mestre (Chave Geral), com capacidade de ligar e desligar completamente o motor e função do sistema elétrico, exceto para sistemas de extinção de incêndios é obrigatório e deve ser montada no exterior e interior do veículo devendo ser claramente identificado com as apropriadas marcações "OFF"

Artigo 151: Os terminais elétricos do interruptor de corte e / ou quaisquer reles utilizados no circuito devem ser suficientemente isolados.

CAPÍTULO LIV: BATERIA

Artigo 152: A bateria deve estar completamente fixada, seus terminais bem apertados e o terminal positivo isolado para evitar o contato com quaisquer outras peças de metal.

Artigo 153: Baterias podem ser realocadas.

Artigo 154: Se a bateria estiver localizada no compartimento do piloto, esta deve estar dentro de uma caixa de proteção, onde ambas deverão estar fixadas.

CAPÍTULO LV: AEROFOLIO

Artigo 155: A utilização e modelos são livres, desde que estejam bem fixados no veículo.

CAPÍTULO LVI: PARA-BRISA

Artigo 156: O para-brisa pode ser de vidro ou substituído por policarbonato.

Artigo 157: O para-brisa deve estar seguramente fixado ao veículo.

Artigo 158: O para-brisa deve ser transparente e não apresentar trincas, fica proibido o uso de películas escuras ou espelhadas.

CAPÍTULO LVII: JANELAS E VIGIAS

Artigo 159: Janelas e vigias podem ser de vidro ou policarbonato.

Artigo 160: As janelas laterais devem conter algum tipo de mecanismo de abertura para ventilação.

Artigo 161: Janelas laterais e vigias devem ser transparentes, fica proibido o uso de películas escuras ou espelhadas.

Artigo 162: Janelas laterais podem ser substituídas por rede de proteção homologada.

CAPÍTULO LVIII: RETROVISORES

Artigo 163: Espelhos externos dos dois lados do veículo são obrigatórios.

CAPÍTULO LIX: GUANCHO DE REBOQUE

Artigo 164: Todos os veículos devem ser equipados com um gancho/fita de reboque de fácil acesso na parte frontal e traseira do veículo devidamente sinalizados.

CAPÍTULO LX: LUZES

Artigo 165: Faróis e luzes de freio devem estar em perfeito funcionamento.

Artigo 166: As luzes de freio somente podem ser na cor Vermelha.

Artigo 167: A utilização de interruptores elétricos, mecânicos e ou hidráulicos de corte, reles, ou qualquer outro dispositivo que tornem as luzes de freio inoperantes de qualquer forma, é estritamente proibida.

CAPÍTULO LXI: LUZ DE FREIO NO TETO DIANTEIRA E TRASEIRA PARA CATEGORIA DRIFT PRO E DRIFT MASTER

Artigo 168: As luzes de teto devem ser em formato de “tira” com no mínimo de 90cm de largura e na cor vermelha.

Artigo 169: As luzes devem ter intensidade o suficiente para serem vistas durante o dia a 100m de distância.

Artigo 170: As luzes devem estar ligadas ao circuito existente de luzes de freio do carro.

Artigo 171: A luz de freio de teto dianteira deve ser instalada na parte superior do para-brisa ou na parte frontal do teto junto ao para-brisa.

Artigo 172: A luz de Freio de teto traseira deve ser instalada na parte superior do vidro traseiro ou na parte traseira do teto junto ao vidro traseiro.

Artigo 173: Tiras de luzes que estejam com 50% ou mais de sua extensão danificada devem ser substituídas antes da competição.

CAPÍTULO LXII: INTERIOR

Artigo 174: O Interior do veículo deve estar limpo e com aparência profissional.

Artigo 175: São proibidas peças pontiagudas ou cortantes no interior do veículo que tragam riscos ao COMPETIDOR.

Artigo 176: Todos os itens não essenciais e/ou soltos devem ser removidos.

Artigo 177: Na categoria Drift Master, todos as carpetes e/ou material de amortecimento de som inflamáveis devem ser removidos.

CAPÍTULO LXIII: VOLANTE

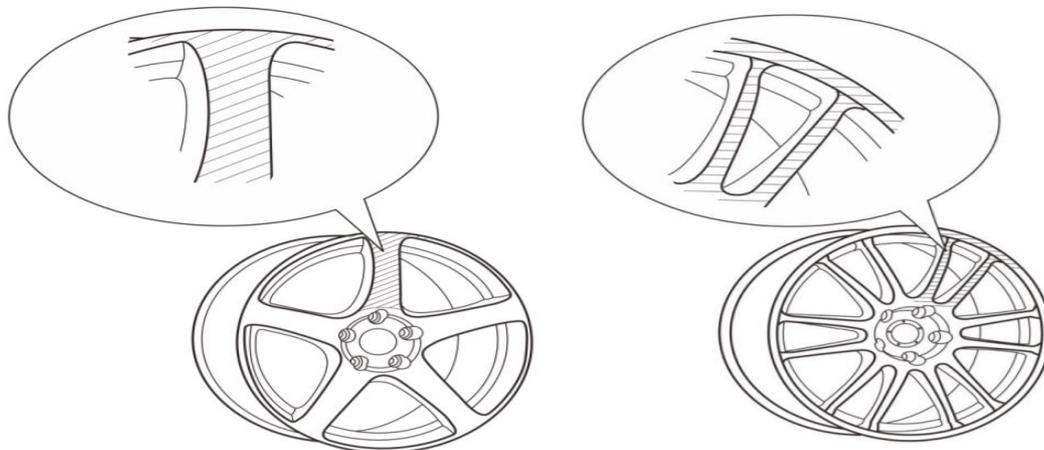
Artigo 178: Pode ser utilizado qualquer modelo exceto volantes de madeira.

CAPITULO LXIV: RODAS

Artigo 179: Rodas com cubo rápido são proibidas, assim como rodas de fibra de carbono

Artigo 180: O espaço entre a roda aro e a parte interna do pneu deve ser preenchido apenas com ar

Artigo 181: Todas as rodas deverão ter adesivos ou pintura nos aros em cor contrastante, que forme um palito para facilitar a visualização de frenagem, exemplos nas figuras abaixo.



CAPÍTULO LXV: PNEUS

Artigo 182: Os pneus serão adquiridos pelo COMPETIDOR diretamente do fornecedor oficial ou da PROMOTORA, durante o evento, caso não exista um fornecedor oficial os COMPETIDORES ficam livres para utilizarem os pneus que preferirem desde que se atentem as regras da PROMOTORA e sejam oficialmente liberados pela PROMOTORA.

Artigo 183: Os pneus a serem utilizados nos Treinos, Qualificação e Batalhas deverão ser lacrados pela PROMOTORA do evento.

183.1: Somente os pneus lacrados poderão ser utilizados pelos COMPETIDORES nos Treinos, Qualificação e Batalhas, de acordo com a estratégia que escolherem.

Artigo 184: A quantidade de pneus a serem utilizados durante o período de competições pode ser limitada pela PROMOTORA.

Artigo 185: O pré-aquecimento dos pneus são proibidos, bem como produto químico para tratamento também são proibidos.

Artigo 186: Em caso de uma Equipe, por qualquer motivo, durante a Qualificação ou Batalhas, necessitar utilizar outros pneus que não os lacrados, essa troca deverá ser autorizada pelo Diretor de Prova e poderá estar sujeita à vistoria.

CAPÍTULO LXVI: MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES DOS PNEUS

Artigo 187: Na categoria AMADOR, durante os treinos livres, de qualificação e nas batalhas, somente serão permitidos o uso de pneus de Linha Radiais para rua com treadwear mínimo de 300, oficialmente liberados pela PROMOTORA.

Artigo 188: Na categoria PRO e Master, somente serão permitidos o uso de pneus de Linha Radiais para Rua com treadwear mínimo de 280 liberados pela PROMOTORA. Somente na dianteira dos

veículos serão permitidos e liberados pela PROMOTORA o uso de pneus de Linha Radiais Semi-slick durante os Treinos Livres, Classificatórios e Batalhas.

188.1: Durante o final de semana de prova o peso pode ser conferido a qualquer momento.

Artigo 189: A medida dos pneus deve seguir a tabela a seguir, o peso do carro deve ser aferido juntamente com o Piloto e todos seus equipamentos de proteção.

Peso do Carro	Medida Máxima do Pneu
Entre 900Kg e 1.100Kg	205
Entre 1.101Kg e 1.300Kg	235
Acima de 1.301Kg	255

Artigo 190: Na categoria MASTER, durante os Treinos Livres, qualificação e nas batalhas, as medidas dos pneus deve seguir o mesmo da categoria PRO no entanto o Tradeware é livre, os pneus precisam ser oficialmente liberados pela PROMOTORA.

CAPÍTULO LXVII: PESO DOS CARROS

Artigo 191: O peso mínimo permitido para um carro é de 900Kg com o Piloto e seu equipamento de proteção.

CAPÍTULO LXVIII: BRIEFING PARA OS COMPETIDORES

Artigo 192: Antes de cada Prova, uma sessão de instruções (briefing) para os COMPETIDORES será realizada pela COMISSÃO DESPORTIVA da corrida.

192.1: O briefing é realizado para que o Diretor de Provas e comissários possam passar aos COMPETIDORES informações e critérios específicos sobre a prova, principalmente de segurança e, portanto, é fundamental a presença do COMPETIDOR, antes de ir para o alinhamento na pista.

Artigo 193: A participação nessa sessão é obrigatória para todos os COMPETIDORES. A falta ou atraso na participação da sessão do briefing de instruções resultará no impedimento da participação de qualquer atividade de pista e possíveis punições. Para retomar sua participação na prova o COMPETIDOR deverá se apresentar ao Diretor de Prova e poderá voltar somente após da liberação do Diretor.

CAPÍTULO LXIX: COMUNICAÇÃO COM OS COMPETIDORES

Artigo 194: O uso de sistema de rádio para comunicação entre COMPETIDOR e mecânico e/ou engenheiro são permitidos desde que não interfiram na comunicação da PROMOTORA E seus oficiais de pista com os juízes ,diretores e staffs.

CAPÍTULO LXX: INDUMENTÁRIA

Artigo 195: Nas Categorias Amador, Pro e Master, os COMPETIDORES devem sempre estar trajando todos os equipamentos de segurança – macacão, sapatilha, capacete e luvas, etc. – que atendam aos requerimentos vigentes do CDA e/ou CDI/FIA

195.1: A indumentária completa deverá ser usada pelo piloto em quaisquer situações nas quais ele esteja utilizando a pista de competição

195.2: Capacete de proteção com viseira, homologado FIA ou qualquer órgão reconhecido pela FIA. (FIA8860-2004/8860-2001, SFI 31.2A, SA2010/SAH2010/SA2015)

195.3: O macacão/indumentária deverá ser anti-chamas e certificado conforme a especificação FIA 2000, SFI 3.2/A/5 ou superior.

195.4: As luvas e sapatilhas deverão ser próprias para competições automobilísticas, e não poderão em nenhuma hipótese, apresentar furos, devem ser resistentes ao fogo e certificadas conforme a especificação FIA 8856-2000, SFI 3.3/5 ou superior.

CAPÍTULO LXXI: NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA

Artigo 196: É de única e exclusiva responsabilidade do COMPETIDOR o: ajuste e travamento da posição do banco, ajuste dos espelhos (laterais e central), ajuste e travamento da coluna de direção, travamento do volante no cubo de direção, verificação do sistema de rádios, aperto dos cintos de segurança, luzes e demais itens de segurança do carro.

Artigo 197: O PROMOTOR recomenda o reaperto dos cintos pelo COMPETIDOR entre uma volta e outra.

Artigo 198: COMPETIDORES são extremamente proibidos de guiar o carro na direção oposta do circuito, a menos que isso seja extremamente necessário para a remoção do carro de posições perigosas.

Artigo 199: Durante os treinos e corridas os COMPETIDORES devem usar somente a pista, e devem sempre observar as cláusulas do CDA e/ou CDI/FIA relativo ao comportamento dos COMPETIDORES em circuitos.

Artigo 200: As instruções oficiais devem sempre ser observadas pelos COMPETIDORES em todas as atividades de pista. Caso o COMPETIDOR não cumpra as cláusulas deste artigo, este estará sujeito a penalidades que serão estipuladas pelos Comissários Desportivos ou Diretor de Prova.

Artigo 201: A velocidade máxima dentro da faixa dos boxes durante o treino, classificação e batalhas é de 10 Km/h e isso será verificado e controlado pelos comissários de corrida, poderá ser instalados radares móveis e/ou sistema de telemetria nos carros.

Artigo 202: Os COMPETIDORES que excederem o limite de velocidade durante o evento seja nos Treinos, Qualificação ou Batalhas serão penalizados com a perda de sua melhor volta de Qualificação naquela etapa ou na próxima.

Artigo 203: A saída de boxes poderá ser feita através de luzes ou bandeiras controladas por um oficial de pista e sempre respeitando a convenção de: verde para pista liberada e vermelha para pista fechada.

Artigo 204: As luzes de freio devem estar funcionando durante todas as atividades de pista.

Artigo 205: Em caso de eventos noturnos, com pouca luz, neblina ou chuva forte, todos os COMPETIDORES devem ligar os faróis dianteiros e as lanternas traseiras dos veículos.

Este conjunto de regras podem ser alteradas a qualquer momento durante a temporada.

Este regulamento foi elaborado pela Super Drift Brasil, de acordo com o CDA.

Santos, 28 de Janeiro de 2020.

Ricardo Manzo

Diretor de prova

Comissário Desportivo FAU(s)

Fernando Castro

Juiz

Ryan Lanteigne

Juiz

Gustavo Loureiro Alves

Diretor Técnico

Felipe Hypolito

Diretor Técnico



Walter Santana Neto

Diretor

SUPER DRIFT BRASIL EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.